



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 12 de junho de 2017

HORÁRIO: 14h (quatorze horas)

LOCAL: Auditório Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem como objeto a aquisição de materiais de divulgação institucional da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, tais como: canetas, chaveiros sacolas ecológicas e *necessaires*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e pela Lei Complementar n.º 155/16, poderão participar deste pregão somente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte:

2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Reunidas em consórcio;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.3.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

2.3.1.1. A razão ou denominação social da licitante;

2.3.1.2. O número e o objeto deste Pregão;

2.3.2. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação:

<p>Envelope “A” – Proposta Comercial Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: 14/2017 Objeto: ==</p>	<p>Envelope “B” – Documentos de Habilitação Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: 14/2017 Objeto: ==</p>
---	--

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento, item 3 deste Edital, deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

3.1.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) Tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) Tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como de inexistência de qualquer fato impeditivo para a participação da licitante neste Pregão, conforme modelo (Anexo III);



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/04, e pela Lei Complementar n.º 155/16, conforme modelo (Anexo IV).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios eletrônicos ou preenchida a mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Especificação detalhada dos materiais a serem fornecidos, conforme Anexo I deste Edital;

4.2.3. Preços unitário e total em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

4.2.3.1. Preço global em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

4.2.3.2. Inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.3.3. Os preços ofertados, fixos e irremovíveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.2.4. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação;

4.2.5. Declaração expressa na Proposta Comercial que os materiais ofertados atendem a todas



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

as especificações do Anexo I deste Edital;

4.2.6. Declaração expressa na Proposta Comercial que os preços ofertados contemplam a todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.2.7. Declaração expressa na Proposta Comercial que os materiais ofertados atendem todas as exigências do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e demais normas pertinentes ao objeto licitado;

4.2.8. A licitante apresentará proposta para o item de seu interesse;

4.2.8.1. No campo “**preço global**” do item não ofertado (Anexo II), deverá constar a expressão “**não cotado**”;

4.2.8.2. A ausência de indicação de preço unitário, preço total, preço global e/ou preço global por extenso implicará na desclassificação da Proposta Comercial.

4.2.9. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado.

5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, tratando-se de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados na letra “a”, se já exibidos na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital;

b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para financiamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social - INSS;

c.2) Certidão de Regularidade de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 2, de 9 de maio de 2013, **ou** Certidão Positiva com Efeito de Negativa expedida pelo órgão competente, conforme as normas do ente federativo, se diverso do Estado de São Paulo, **ou** declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPDT-EN);

5.2.1. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Faculdade;

5.2.2. Se a licitante não regularizar a documentação no prazo previsto no subitem anterior, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02;

5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

5.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo VII), e se vencedora do certame, deverá apresentar, no máximo de 3 (três) dias úteis a contar da homologação do procedimento licitatório, cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo VIII), e, se vencedora do certame, deverá apresentar no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação do procedimento licitatório, comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.4. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste: a) o nome da proponente; b) período contratual, preferencialmente; c) valor da contratação, preferencialmente; e d) identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e cargo do signatário.

5.4.2. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares em quantidades razoáveis, assim consideradas até 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

a) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo V);

b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal n.º 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo VI).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou cópias simples, nesta última hipótese, desde que acompanhadas dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública, **ou** por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. Protocolo de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que tange às certidões.

6.4. Se as certidões apresentadas não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidas as expedidas até 90 (noventa) dias antes da data designada para a apresentação das propostas.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Pregão, execute o futuro pacto, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “menor preço global por item”, observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das Propostas Comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;

7.5.1.1. Serão consideradas “exigências essenciais” aquelas que não possam ser sanadas no ato, por simples manifestação da licitante;

7.5.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;

7.5.3. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.5.4. Que deixarem de indicar preço unitário, preço total, preço global em algarismos e/ou preço global por extenso para o item de interesse;

7.5.4.1. Havendo divergência entre o preço global do item em algarismos e o preço global do item por extenso, prevalecerá o preço global do item por extenso para fins de proposta;

7.5.5. Que apresentem qualquer equívoco de cálculo.

7.6. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço por item para a satisfação do objeto licitado.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

7.7. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços globais por item, até o máximo de três.

7.8. Havendo empate, todas as propostas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.9. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais, a partir da proposta de maior preço global por item e, as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item e ao último lance ofertado.

7.11. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.12. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.13. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances durante a sessão pública.

7.14. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.15. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formular lances.

7.16. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.17. Não ocorrendo a contratação da empresa vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.18. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.7.1 ou 7.7.2 e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.19. Ocorrendo a hipótese constante do subitem 7.16 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo empate de propostas, a classificação definitiva dar-se-á, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

7.20. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor preço por item para obter o melhor preço.

7.21. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito.

7.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será aberto e o atendimento às condições habilitatórias será verificado.

7.23. Até a decisão final da fase de habilitação, falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública de processamento deste Pregão, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.24. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.24.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações.

7.24.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.25. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.26. Se a oferta de menor preço por item não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.27. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e assim sucessivamente, até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.28. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.29. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.30. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços unitários e os preços totais constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado, obedecendo a proporção de cada item da proposta inicial.

7.31. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.30 deste Edital será obrigatória e, na hipótese de não apresentação, será convocada a licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

7.32. Na fase de julgamento, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo designado, a contar do ato convocatório.

8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, excetuando-se a data da referida sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0209/0268 ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br.

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br e encaminhadas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital poderá ser apresentada por e-mail, no qual conste a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação do original no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a sessão pública deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões poderão ser apresentados por escrito ou por e-mail, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões apresentados por e-mail deverão conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5 deste Edital;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

- a) Na decadência do direito de interpor recurso;
- b) Na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

c) No encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação do resultado.

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações e os recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional www.direitosbc.br, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

9. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. O prazo para entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento, pela adjudicatária, da Ordem de Compra emitida pela Faculdade.

9.2. Os materiais serão recebidos pela Seção de Comunicação Social (SFD-108) da seguinte forma:

9.2.1. **Provisoriamente** (Anexo IX): para inspeção técnica dos materiais, conferindo se estes atendem às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

9.2.1.1. A verificação dos materiais deverá ser efetuada em prazo não superior 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos mesmos;

9.2.1.2. As irregularidades, defeitos e falhas apresentados constarão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo X), no qual será fixado prazo de 10 (dez) dias úteis para que a adjudicatária possa corrigi-los;

9.2.1.3. Tantas vezes quantas forem necessárias será repetido o procedimento acima até que todas as correções e/ou modificações solicitadas pela Faculdade sejam atendidas;

9.2.1.4. A adjudicatária ficará responsável pela retirada e transporte dos materiais que apresentarem defeito ou estiverem em desacordo com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

9.2.2. **Definitivamente** (Anexo XI): quando, após a verificação dos materiais, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Edital, a Seção de Comunicação Social (SFD-108) atestará a nota fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

9.2.2.1. Sanadas todas as irregularidades e falhas constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, caberá à Faculdade emitir Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XI);

9.2.2.2. A Seção de Comunicação Social (SFD-108) recusará os materiais que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento ou que apresentarem defeitos de qualquer natureza, quando a adjudicatária se recusar a corrigi-los no prazo determinado nos termos do subitem 9.2.1.2 deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias depois de recebidos definitivamente os materiais, mediante Termo Circunstanciado, estando condicionados à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, e após a atestação da Seção de Comunicação Social (SFD-108) da Faculdade.

10.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento do documento fiscal pela Faculdade.

10.3. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da adjudicatária, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

10.4. Os pagamentos ficarão condicionados à comprovação, pela adjudicatária, da regularidade fiscal e trabalhista referidas no inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal n.º 8.666/93. Será recusado documento fiscal desacompanhado de: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; todas dentro de seus prazos de validade.

10.5. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

10.6. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela adjudicatária implicará em imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

10.7. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.8. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela adjudicatária, independente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

10.9. Serão rejeitados os materiais entregues com defeito, vício, avaria ou em desacordo com as



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

especificações do Edital, do Anexo I e da Faculdade, sendo que os pagamentos serão efetuados quando a adjudicatária entregar os itens observando todas as exigências referidas, sem prejuízo da imposição das multas cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da licitante declarada vencedora em aceitar a Ordem de Compra, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.2. A inexecução total da Ordem de Compra ensejará o pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. A inexecução parcial da Ordem de Compra ensejará o pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada;

11.3.1. Tratando-se de inexecução parcial, a Faculdade poderá autorizar ou não a continuidade do fornecimento dos materiais.

11.4. O atraso ensejará o pagamento da multa diária de 1% (um por cento) do valor adjudicado, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

11.5. A Faculdade poderá considerar a Ordem de Compra totalmente inexecutada se o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis ou poderá autorizar o fornecimento dos materiais.

11.6. As multas são independentes entre si e a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

11.7. O valor relativo à multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

11.8. A adjudicatária será responsável por eventuais multas pagas pela Faculdade em decorrência de falhas ou irregularidades na execução do objeto licitado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12.2. As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

12.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

12.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade, até que expire



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

o prazo de validade das propostas.

12.4. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.4, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

12.5. Integram este Edital os Anexos de I a XI.

São Bernardo do Campo, 22 de maio de 2017.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Pregão Presencial tem como objeto a aquisição de materiais de divulgação institucional da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, tais como: canetas, chaveiros sacolas ecológicas e *nécessaires*, conforme especificações do presente Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição faz-se necessária para a divulgação institucional da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo em eventos externos promovidos por instituições de ensino de segundo grau sobre as diversas carreiras profissionais, os quais são comumente designados “Feiras de Profissões”.

2. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 34.438,93 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e três).

ITEM 1 (SACOLA ECOLÓGICA): R\$ 16.806,00 (dezesesseis mil, oitocentos e seis reais);

ITEM 2 (NÉCESSAIRE): R\$ 3.663,60 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos);

ITEM 3 (CANETA ECOLÓGICA): R\$ 2.576,00 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais);

ITEM 4 (CHAVEIRO): R\$ 11.393,33 (onze mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2017: 28.81.12.122.0029.2149.3.3.90.32.00.

4. PRAZO PARA ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento, pela adjudicatária, da Ordem de Compra emitida pela Faculdade.

4.2. A Ordem de Compra será enviada pela Faculdade ao endereço eletrônico (e-mail) indicado pela adjudicatária em sua Proposta Comercial.

5. ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1

Aplicação: Aquisição de sacolas ecológicas, conforme descrição constante do anexo.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

Descrição: 1.500 (um mil e quinhentas) sacolas ecológicas, em algodão cru, com medidas 35cm (largura) X 35cm (altura) X 7cm (profundidade), com alça em algodão cru, impressão silk do logotipo da FDSBC em 1 (uma) cor (azul), e fechamento com velcro.



ITEM 2

Aplicação: Aquisição de *nécessaire* ecológicas, conforme descrição constante do anexo.

Descrição: 300 (trezentas) *nécessaire* ecológicas, em algodão cru, com medidas 13,5cm (altura) X 18,5 cm (largura) X 7cm (profundidade), impressão silk do logotipo da FDSBC em 1 (uma) cor (azul), e fechamento com zíper; com alça em algodão cru, medindo aproximadamente 22 cm e costurada.



ITEM 3

Aplicação: Aquisição de canetas ecológicas, conforme descrições constantes do anexo.

Descrição: 2.000 (duas mil) canetas esferográficas ecológicas, com corpo em papelão reciclado, click e ponteira de plástico. Cor da tinta da caneta: azul. Gravação silk do logotipo da FDSBC em 1 (uma) cor.





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

ITEM 4

Aplicação: Aquisição de chaveiros, conforme descrição constantes do anexo.

Descrição: 2000 (dois mil) chaveiros em acrílico personalizado. Tamanho aproximado de 5X5cm e espessura aproximada entre 3 e 5mm. Embalados individualmente em saco plástico. Terminal em argola e extensão em argola e/ou corrente para acabamento. A arte será produzida e enviada pela FDSBC em arquivo illustrator. Gravação digital em ambos os lados do acrílico (Frente: desenho abaixo / Verso: site e telefone – desenho abaixo).



Frente



Verso



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL			
PREGÃO PRESENCIAL N.º ==/2017 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 41/2017			
DADOS DA EMPRESA LICITANTE			
<p>Objeto: O presente Pregão Presencial tem como objeto a aquisição de materiais de divulgação institucional da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, tais como: canetas, chaveiros, sacolas ecológicas e <i>nécessaires</i>, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.</p>			
Razão Social/Denominação:			
Representante legal:			RG:
Endereço:			
CEP:	Fone:	Celular:	Fax:
E-mail:		CNPJ/MF:	
<p>SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:</p> <p>a) Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;</p> <p>b) Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;</p> <p>c) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;</p> <p>d) Que deixarem de indicar preço unitário, preço total, preço global do item e/ou preço global do item por extenso;</p> <p>d.1) Havendo divergência entre o preço global do item em algarismos e o preço global do item por extenso, prevalecerá o preço global do item por extenso para fins de proposta;</p> <p>e) Que apresentarem qualquer equívoco de cálculo.</p>			

ITEM 1			
QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.500	Sacola ecológica, em algodão cru, com medidas 35cm (largura) X 35cm (altura) X 7cm (profundidade), com alça em algodão cru, impressão silk do logotipo da	R\$ ==	R\$ ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

	FDSBC em 1 (uma) cor (azul), e fechamento com velcro.		
PREÇO GLOBAL ITEM 1		R\$ ==	
PREÇO GLOBAL ITEM 1 (POR EXTENSO) : ===			

ITEM 2			
QTDE .	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
300	<i>Nécessaire</i> ecológica, em algodão cru, com medidas 13,5cm (altura) X 18,5 cm (largura) X 7cm (profundidade), impressão silk do logotipo da FDSBC em 1 (uma) cor (azul), e fechamento com zíper; com alça em algodão cru, medindo aproximadamente 22 cm e costurada.	R\$ ==	R\$ ==
PREÇO GLOBAL ITEM 2		R\$ ==	
PREÇO GLOBAL ITEM 2 (POR EXTENSO) : ==			

ITEM 3			
QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.000	Caneta esferográfica ecológica, com corpo em papelão reciclado, click e ponteira de plástico. Cor da tinta da caneta: azul. Gravação silk do logotipo da FDSBC em 1 (uma) cor.	R\$ ==	R\$ ==
PREÇO GLOBAL ITEM 3		R\$ ==	
PREÇO GLOBAL ITEM 3 (POR EXTENSO) : ===			

ITEM 4			
QTDE .	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.000	Chaveiro em acrílico personalizado. Tamanho aproximado de 5X5cm e espessura aproximada entre 3 e 5mm. Embalados individualmente em saco plástico. Terminal em argola e extensão em argola e/ou corrente para acabamento. A arte será produzida e enviada pela FDSBC em arquivo illustrator. Gravação digital em ambos os lados do acrílico.	R\$ ==	R\$ ==
PREÇO GLOBAL ITEM 4		R\$ ==	
PREÇO GLOBAL ITEM 4 (POR EXTENSO) : ==			



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

Validade da proposta (no mínimo 60 dias): _____, contados da data designada para a sua apresentação.

DECLARO, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 14/2017.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de == 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo do representante legal**), RG n.º (==), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), CNPJ/MF n.º (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial n.º 14/2017**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão social/ denominação da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do Pregão Presencial n.º 14/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A **(nome completo da pessoa jurídica)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **(==)**, por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial n.º 14/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

ANEXO VII

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da homologação do procedimento licitatório, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

ANEXO VIII

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da homologação do procedimento licitatório, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ADJUDICATÁRIA: ===

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: ===

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 41/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de divulgação institucional da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, tais como: canetas, chaveiros, sacolas ecológicas e *nécessaires*.

OBJETO: ===

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório, os materiais de =====

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CIENTE:

CONTRATADA



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

ANEXO X

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ADJUDICATÁRIA: ===
ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º: ===
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 41/2017
OBJETO CONTRATUAL: ===

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: 10 (dez) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 41/2017

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: ==/2017

CONTRATADA: ===

OBJETO: ===

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, ===

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CIENTE:

CONTRATADA